



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.914, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Orgânica deste Município, e o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando Processo Administrativo nº 60.106/2017 e o Ofício da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação nº 524/2017/GS,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, o lote de terreno situado à Avenida Teixeira Mendes, nº 54, L G2, Vila Sarapuí, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto, visa implantar o Viaduto do Gramacho e alargamento da Avenida Teixeira de Mendes, localizada do Bairro Sarapuí.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º As despesas para o cumprimento do presente correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de dezembro de 2017.


WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6488 DE 21/12/2017



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO

Cópia

Duque de Caxias, 21 de Dezembro de 2017.

Ofício n.º 524/2017 - Gabinete

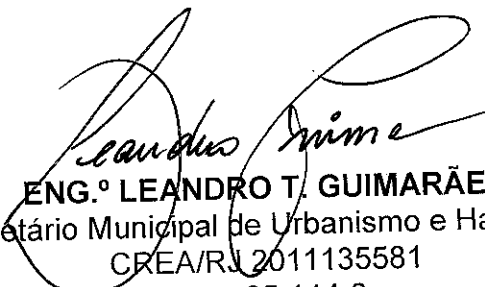
Assunto: Solicitação de Desapropriação

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de implantar o Viaduto do Gramacho e alargamento da Avenida Teixeira Mendes, localizada no Bairro Sarapuí, vem solicitar a Desapropriação com a máxima urgência, amigável ou judicial, a título precário, o lote de terreno situado à Avenida Teixeira Mendes, nº 54, L G2, Vila Sarapuí, 1º Distrito deste Duque de Caxias/RJ, conforme documentação anexa.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ENG.º LEANDRO T. GUIMARÃES
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação
CREA/RJ 2011135581
Mat.: 35.144-0

Ao
Ilm.º Senhor
João Carlos de Sousa Brecha
Secretário Municipal de Governo

ABG/abg

21/12/2017

LUCINEIA DE SOUZA REILMA
AV TEIXEIRA MENDES S41162
VILA SARAPUÁ, JARDIM DE CAXIAS - RJ
28.040-000

WEMERINHO
0370172017
RP DO MEDIDOR
3283078

Cliente
Maist
 Marketing especializado
 Light.com.br/maist

011 6113 5311 0154
 00661 2062 099021

Se estiver com problemas com a Luz, ligue 0800 404000. Para saber mais sobre o sistema de medição, vá para Luz.com.br/medidor. Para saber mais sobre a Luz, vá para Luz.com.br

BANDEIRAS TARIFÁRIAS:
FIQUE ATENTO À NOVA REGRA

A partir de 1º de fevereiro de 2018, os valores das bandeiras serão reajustados de acordo com a tabela de reajuste de tarifas aprovada pelo Conselho Regulador de Energia Elétrica (CRECEL).

Para mais informações, acesse www.light.gov.br

Atenção: a taxa de concessão das bandeiras é de 1,4%.

- Bandeira noite: a taxa não será cobrada nos dias de feriados e domingos.
- Bandeira comercial: R\$ 1,50 a cada kWh consumido.
- Bandeira residencial: R\$ 0,95 a cada kWh consumido.
- Bandeira residencial: R\$ 0,45 a cada kWh consumido.

Para saber mais sobre as bandeiras, vá para Luz.com.br/bandeiras.

Nome do Cliente:
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Atividade:
MAIST

CPF: 3283078

Nome da Rua: 7211 ACRES, 8906 Q437, 5º ANDAR, 25727-2800
Nota Fiscal: 3283078
Código de Energia Elétrica:
RE PROC 15-04-003 25809 - SP-03
SFPD - Automação n 05-2016000000000



Medidor	Data	Medida	Medida Anterior	Consumo	Consumo Médio	Consumo Máximo	Consumo Mínimo	Consumo Médio Mensal	Consumo Máximo Mensal	Consumo Mínimo Mensal
2012/2016	2017	72110945	3.501	1	56	37				

LUCINEIA DE SOUZA REILMA
AV TEIXEIRA MENDES S41162
28.040-000 VILA SARAPUÁ, JARDIM DE CAXIAS - RJ
CPF: 311.604.037-54

Data de Início: 2017/03/15
Data de Término: 25/12/2016
31738767 **0411557624**

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 13/01/2018

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS:
Impulsão: 377
Eletrões instalados: 147 **Unidades instaladas:** 147

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: Outubro/2017
Consumo: CAXIAS AFREDO

Indicador	Valor	Limite Inferior	Limite Superior
DMC	3,16	1,79	10,33
FIC	4,80	2,20	1,27
DMIC	0,54	2,84	

DMC - Qualidade de tensão elétrica
FIC - Frequência de interrupção elétrica
DMIC - Qualidade de tensão elétrica
DMIC - Qualidade de tensão elétrica

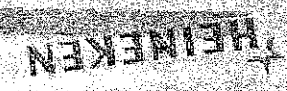
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CANSAÇÃO	5.280	KWH	56	93,5204	37,06
PORTUGAL BANDEIRA AMARELA	6.258	KWH	56	0,02857	0,18
CONTRIBUIÇÃO DE LERVA PRODUÇÃO	0000				2,54
JUNTOS POR ATRASO DE PAGAMENTO	0000				0,05
IMPOSTO POR ATRASO DE PAGAMENTO	0000				0,27

App Luz Light
www.light.com.br
 Luz Light no App Store
 Luz Light no Google Play

FALTOU LUZ? LIGHT JÁ!
 Envie SMS apenas com o Código da Instalação para o nº 54445.

Luz Light no App Store Luz Light no Google Play Luz Light no WhatsApp Luz Light no Facebook Luz Light no Instagram Luz Light no Twitter

Luz Light no YouTube Luz Light no LinkedIn Luz Light no SoundCloud Luz Light no Dribbble Luz Light no Behance Luz Light no DeviantArt



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA
VILA

LEOPOLDINA I / II

RUA CHICO MENDES 95 - GRAMACHO - DUQUE DE CAXIAS - RJ
CNPJ 30190151/0001-10
CEP 25050-050 - TELEFONE 2674 1122
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA
LEI MUNICIPAL 485/87 - AMA VIL 05

Declaração de Residência

Declaro para devidos fins que IGREJA COMUNIDADE EVANGÉLICA

FRATERNIDADE MENDES MINISTÉRIO UNIDOS COM CRISTO

RG 0881.43110 — CPF 004916777-40 —

Título de Eleitor 4981.53803/53 —

Zona 088 Seção 0080

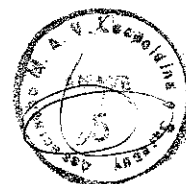
Residindo AV. FRATERNIDADE MENDES Nº 54 L. 6 e 20JA

Bairro: SARAPY. GRAMACHO CEP: 25050.060 —

Município de Duque de Caxias;

Estado do Rio de Janeiro, há mais de 10 (DEZ) **Anos.**

Duque de Caxias; 24/05/2017



*Art.299 do código penal, que
Prevê pena privativa de Liberdade
e multa em caso de falsa declaração
com o fim de alterar a verdade sobre
os fatos juridicamente relevante*

Jorge Alves Batista
JORGE ALVES BATISTA
PRÉSIDENTE
30.190151/0001-10
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES

GRAMACHO
DUQUE DE CAXIAS - RJ

REGISTRO GERAL 08.814.311-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2013

NOME LUIS CARLOS EUSTAQUIO DA ROCHA

FILIAÇÃO ISAAC EUSTAQUIO DA ROCHA

NEIDE MARIA DA ROCHA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DUQUE DE CAXIAS/RJ

18/04/1968

DOC. ORIGEM

C. CASM LIV B133 FLS 88 TERM 41528 C 001
DUQUE DE CAXIAS RJ

CPF 004.916.777-40
001 2 Via

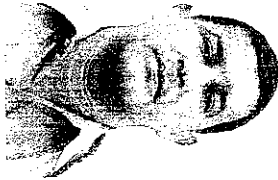
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
PRESIDENTE DO ISTRAN-RJ
ID 05546885

PIS 12200967269 0553

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



0553
Polegar Direito



Luis Carlos Eustaquio da Rocha
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

República Federativa do Brasil



Município de Duque de Caxias

Estado do Rio de Janeiro

1.º DISTRITO - 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Cartório do R. C. F. N. da 1.ª Circunscrição da
Comarca de Duque de Caxias - RJ

NELSON ROSAS

Oficial e Escrivo

MARIA REGINA SILVA DOS SANTOS

Substituta

Registro Civil das Pessoas Naturais

Nelson Rosas

ESCRIVÃO DE PAZ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CASAMENTO N.º 41.528:*.**:*

CERTIFICO que às folhas 88:*.**:*.**:* do livro n.º B-133:*.**:*, do registro de casamentos, foi lavrado hoje o termo do matrimônio de Luis Carlos Eustaquio da Rocha:*.**:*.**:* :*.**:* :*.**:*

e de Lucinéa de Souza :*.**:* :*.**:*.**:*.**:*

contraído perante o DR. Alexandre Teixeira de Miranda Cunha - Juiz de Paz:*.**:*

Testemunhas: Marcos Antonio Eustaquio da Rocha e Maria Aparecida de Souza

:*.**:*.**:* :*.**:* :*.**:*

ELE, nascido em o Estado do Rio de Janeiro:*.**:*.**:* :*.**:*

Município Duque de Caxias :*.**:* :*.**:*.**:*.**:*.**:*

aos 18:*.**:* de abril:*.**:*.**:*.**:* de 1968:*.**:* profissão Eletricista:*.**:*.**:* :*.**:*.**:*

Est. Civil divorciado:*.**:* domiciliado e residente nesta cidade.

filho de Isaac Eustaquio da Rocha:*.**:*.**:* :*.**:*

e de Neide Maria da Rocha:*.**:*.**:* :*.**:*.**:*

ELA, nascida em o Estado do Rio de Janeiro:*.**:*.**:* :*.**:*

Município Duque de Caxias :*.**:*.**:* :*.**:*

aos 19 de fevereiro:*.**:*.**:*.**:* de 1972:*.**:* profissão Costureira:*.**:*.**:* :*.**:*.**:*

Est. Civil solteira:*.**:* domiciliada e residente nesta cidade.

filha de Pedro Antonio de Souza :*.**:*.**:* :*.**:*

e de Maria das Graças Souza :*.**:*.**:* :*.**:*

a qual passa assinar-se Lucinéa de Souza Rocha:*.**:*.**:*.**:*.**:*.**:*.**:*.**:*.**:* :*.**:*.**:*

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 do Código Civil

Receberam-se pelo regime da Comunhão Parcial:*.**:*.**:*.**:*.**:*.**:* de ber

OBSERVAÇÕES :*.**:* :*.**:* :*.**:*

:*.**:* :*.**:* :*.**:*

O referido é verdade e dou fé.

Duque de Caxias, 17:*.**:* de Agosto:*.**:*.**:*.**:* de 2001

Maria Regina Silva dos Santos
Escriva Substituta

Nelson Rosas - Escrivo

